LEI Nº 646/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, DE ÁREA DE TERRAS PARA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC;

FAÇO SABER A todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, área de terras com área aproximada de 2.500 M2 de superfície, contínua, destinada à construção de uma Escola para pessoas excepcionais.

Art. 2º - A área adquirida será doada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE., para construção de uma Escola Especializada no atendimento de pessoas excepcionais.

Art. 3º - A doação do imóvel fica condicionada:

I - a sua utilização, dentro do prazo de 12 (doze) meses para o fim indicado no Art. 2º;

II- à manutenção do objetivo, proposto à construção, de Escola Especializada para atendimento a pessoas excepcionais.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos constantes no Orçamento do Município e sob a seguinte rúbrica:

Projeto: 15814861.020

Elemento: 4110 - Obras e Instalações, do Departamento de Saúde e Promoção Social.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a escriturar o imóvel em nome da Entidade Beneficiada, bem como fazer todos os registros contábeis inerentes à transação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 10 de Abril de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

BENI ROQUE NEGRI
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício

RICARDO G. PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário.